



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

O Município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de pneus novos**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei n.º 10.520/2.002, do Decreto Municipal n.º 467/05, de 01 de abril de 2.005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1.993 e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da realização: 19/01/2018.

Credenciamento: A partir das 09 horas do dia 19/01/2018 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 09h30min do dia 19/01/2018.

Valor estimado desta licitação: R\$ 557.889,46

Fonte de recursos: Próprios.

Local de Consulta do Edital: : O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Capitão Augusto Maciel, nº 35 - Centro, portando CD-ROM ou *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395, ramais 29 e 31.

Igarapava/SP, 04 de Janeiro de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, a AQUISIÇÃO DE PNEUS, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), tipo menor preço por item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento da frota de veículos leves e utilitários, pesados e maquinários, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - **Anexo I**, deste edital.

1.2. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser celebrado Termo de Contrato a qualquer momento, se de interesse do município.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br, ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro Municipal, e somente poderá fazê-lo em até **02 dias úteis** **anteriores à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e oferta de lances**. Caberá ao Pregoeiro: decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil** e, em havendo necessidade de modificações que importem em nova apresentação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão com reabertura do prazo, cabendo ao Pregoeiro em conjunto com o Departamento solicitante, determinar quais serão as modificações inerentes.

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito e devidamente comunicadas a todos os interessados, e caso haja alteração, suspensão ou republicação do edital, serão informados no mesmo “site” do Município.

3.1.2. A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.

3.2. As petições previstas na legislação deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente ao Pregoeiro Municipal, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.



3.3. As petições recebidas que não preencherem os requisitos no subitem anterior (3.2), serão recebidas, porém não serão julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais (**RG, CPF, CNH, etc., originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital**).

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)**),



acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**).

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os **mesmos documentos arrolados no subitem 4.3.1**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, **acompanhados da procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**.

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o **mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião**.



4.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão da disputa de lances**. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

4.3.7. As autenticações realizadas por servidor integrante da Administração deverão ser providenciadas até o dia anterior da data de realização da sessão, de modo que não serão autenticados quaisquer documentos no dia da sessão a fim de evitar tumulto durante o recebimento de envelopes, com exceção de documentos de identificação do credenciado, caso necessário.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de disputa de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues até a data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Para o Envelope n.º 01:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 19/01/2018 às 09h30min

Para o Envelope n.º 02:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 19/01/2018 às 09h30min

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado durante a sessão de lances e julgamento da presente licitação.

5.4. Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, também, uma declaração, separada de quaisquer dos envelopes, nos termos do Anexo IX, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.



5.4.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.4.2. A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra, ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.1 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. O envelope “Proposta Comercial” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante, conforme modelo, conforme modelo - **Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do



Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando **todos** os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa referente a este prazo, será considerado como tal;

IV) Prazo e Local de entrega: O prazo de entrega dos pneus é de no máximo 03 (três) dias após a ciência da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado previamente pela CONTRATADA e aceito pela Administração. O Local para entrega dos pneus será no Centro Operacional de Igarapava (COI) localizado na Marginal João Augusto de Freitas nº 629, Jardim Nova Igarapava;

V) Condições de pagamento: O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, atestado através de funcionário especialmente designado pelo setor de transporte;



VI) As propostas deverão conter obrigatoriamente, conforme os itens cotados, as especificações, marca e modelo dos pneus.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta de preços.

6.3. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e



seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.10. Na entrega da documentação fiscal, o licitante contratado deverá, obrigatoriamente, sob pena de não recebimento, constar o número do certame e o respectivo número de contrato e ou nota de empenho a que se refere.

6.11. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.11.1. A não apresentação dos dados constantes deste item (6.11) não ensejará em desclassificação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter o CRC (Certificado de Registro de Cadastral) sendo que sua regularidade será confirmada no momento oportuno da licitação, ou poderá apresentar os documentos discriminados no **ANEXO X** deste Edital.

7.1.1. Os interessados em obter o CRC poderão solicitar a relação de documentos através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br;



7.2. As empresas interessadas em participar desta licitação que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste **Município de Igarapava/SP** poderão apresentar os documentos relacionados no **ANEXO X**, deste Edital, **para** sua obtenção, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura de envelopes desta licitação, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além do C.R.C. ficam obrigadas a apresentar, também, os documentos relacionados nos **ANEXOS II, V, VI, VIII e IX**, deste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **Anexo II** ao presente Edital.

8.1.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **Anexo IX** ao presente Edital.

8.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

8.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de



credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. A Administração reserva-se no direito de não mais aceitar licitantes encerrada a fase de entrega das dos envelopes Nº. 01 e 02.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

9.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



9.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço para cada item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas e válidas, de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem



dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da disputa de lances posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao



objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 **“DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**, deste Edital.

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade.

9.2.13. Nas situações previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo o Pregoeiro, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto.

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou informações sobre entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro.



9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.3.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

9.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho ou manifestado e registrado em ata sobre tal .

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro,
Pregão Presencial 001/2018 – Fornecimento de pneus – Registro de Preços



devidamente lacrados, até que seja assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administração serão destruídos.

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de manifestação quanto a intenção de recursos, será adjudicado o objeto licitado ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes das licitantes credenciadas, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da disputa de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2. O empate de preços será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is) proceder-se-á da seguinte forma:



9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as



demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cap. Antônio Augusto Maciel, 35, Centro, Igarapava – SP – Setor de Licitações.

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível.

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos pneus, constantes no registro de preços a serem firmados entre a administração e o fornecedor a ser contratado, serão formalizados através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, observando se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.2. A Administração poderá dispensar o termo de ATA DE REGISTRO e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ATA DE REGISTRO no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá adquirir os produtos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões do interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o Preço Registrado.



11.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Igarapava-SP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

11.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12. DO PREÇO

12.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes Dotações Orçamentárias, suplementadas se necessário:

1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

02 - Executivo
02 02 - Departamento de Finanças
02 02 05 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
02 02 05 04 122 0066 2287 0000 - Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

2)

02 - Executivo
02 03 - Departamento de Administração
02 03 01 - Divisão de Administração Geral
02 03 01 04 122 0046 2297 0000 - Manutenção Divisão Administração

3)

02 - Executivo
02 04 - Departamento de Saúde
02 04 01 - Fundo Municipal de Saúde
02 04 01 10 301 0150 2025 0000 - Fundo Municipal da Saúde

4)

02 - Executivo
02 05 - Departamento de Promoção Social
02 05 01 - Fundo Munic. de Assistência Social
02 05 01 08 244 0120 2038 0000 - Manut. Fundo Munic. Assist. Social

5)

02 - Executivo
02 05 - Departamento de Promoção Social
02 05 03 - Assist. da Criança e do Adolescente
02 05 03 08 243 0110 2022 0000 - Fundo Mun. do Dir. da Criança e Adol. e Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6)

02

- Executivo

02 05

- Departamento de Educação

02 06 05

- Setor do Ensino Fundamental 25 %

02 05 05 12 361 0213 2190 0000 - Manutenção do Ensino Regular 1ª a 8ª séries

7)

02

- Executivo

02 08

- Departamento de Obras e Conservação

02 08 01

- Divisão de Fiscalização de Obras

02 08 01 15 452 0285 2028 0000 - Manutenção Serviços Obras e Fiscalização

8)

02

- Executivo

02 09

- Departamento de Serv. e manutenção

02 09 01

- Serviços de Estradas Municipais

02 09 01 26 782 0361 2032 0000 - Op. e Manut. dos Serv. de Estradas de Rodagem Município.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.1. Fonte de recursos: Próprios.

14. PAGAMENTO.

14.1. Condições de pagamento: O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, atestado através de servidor especialmente designado pelo setor de transporte, respeitada a



ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a administração pública;

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes são àquelas constantes neste edital e na minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, anexada ao presente Edital sob a forma de **Anexo VII**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo.



b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



16.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

16.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua



qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Prefeito Municipal Igarapava poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para **recebimento dos respectivos envelopes**, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados.

17.10. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13. Fazem parte integrante deste Edital:

17.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.13.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.13.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

17.13.4. Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

17.13.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.13.6. Anexo VI - Declaração de que Não Emprega Menor de Dezoito Anos;

17.13.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.13.8. Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

17.13.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

17.13.10. Anexo X – Documentos de Habilitação

17.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital é afixado no local de praxe.

Igarapava - SP, 04 de janeiro de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2018

1. Do Objeto:

1.1. Fornecimento, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de pneus novos, destinados aos veículos leves utilitários, pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal, para atendimento aos diversos departamentos municipais.

| COTA PRINCIPAL | | | | |
|----------------|---------------|----------------|--|------------|
| Item | Produto | unidade Medida | Especificações | Quantidade |
| 1 | ARO 15-205/70 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 205/70 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 24 |
| 2 | ARO 13/175/70 | Pç | Pneumático para automovel; construção radial normal; dimensões 175/70 aro 13; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 36 |



| | | | | |
|---|----------------------|----|---|----|
| 3 | ARO 14/185/65 | Pç | Pneumático para automóvel; construção radial normal; dimensões 185/65 aro 14; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 9 |
| 4 | ARO 15/195/60 | | Pneumático para automóvel; construção radial normal; dimensões 195/60 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 33 |
| 5 | ARO 15/225/75 | Pç | Pneumático para utilitário; construção radial normal; dimensões 225/75 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 9 |
| 6 | ARO 16/225/75 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 225/75 aro 16; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha | 39 |



| | | | | |
|----|----------------------|----|--|----|
| 7 | ARO 15/195/65 | Pç | Pneumático para automóvel; construção radial normal; dimensões 195/65 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 30 |
| 8 | ARO 16/205/75 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 205/75 aro 16; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 54 |
| 9 | ARO 13/165/70 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 165/70 aro 13; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 9 |
| 10 | ARO 14/185 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 185 aro 14; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 9 |



| | | | | |
|----|-------------------------|----|---|----|
| 11 | ARO 16/7.50 | Pç | Pneumático para ônibus utilitários ; 7.50 aro 16; ic124/123T novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 9 |
| 12 | ARO 17.5/215/15 | Pç | Pneumático para ônibus utilitários ; 215/75 aro 17.5; ic124/123T novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 44 |
| 13 | ARO 1100/22 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 1100/22; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 12 |
| 14 | ARO 1000/20 liso | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 1000/20 liso; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 24 |



| | | | | |
|----|------------------------------------|----|---|----|
| 15 | ARO 22.5/295/80 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 295/80 aro 22.5; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 12 |
| 16 | ARO 1000/20 Borrachudo | Pç | Pneumático para caminhão; construção radial normal; dimensões 1000/20 borrachudo; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 27 |
| 17 | 1000/20 Intermediário | Pç | Pneumático para caminhão; construção radial normal; dimensões 1000/20 intermediário; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 17 |
| 18 | ARO12.5/80/18 Dianteiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 12.5/80/18; 12 lonas ou acima novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 12 |



| | | | | |
|----|--------------------------------|----|--|----|
| 19 | 17.5/25 Traseiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 17.5/25; traseiro 12 lonas ou acima novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 12 |
| 20 | 14.00/24 Borrachudo | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 14.00/24; 12 lonas ou acima novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 12 |
| 21 | 14/09/28 Dianteiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 14/9/28 dianteiro 8 Lonas e 18/4/38; traseiro trator 12 lonas novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 5 |
| 22 | 18/4/38 Traseiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 14/9/28 dianteiro 8 Lonas e 18/4/38; traseiro trator 12 lonas novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 5 |



| | | | | |
|----|-----------------------------------|----|--|----|
| 23 | 7.50/16 Intermediário | Pç | Pneumático para caminhão; construção radial normal; dimensões 7.50; aro 16 novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 5 |
| 24 | ARO 14/175/60 ou 175/70/14 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 175/70 aro 14; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 24 |

| COTA RESERVADA | | | | |
|-----------------------|----------------------|----------------------|--|-------------------|
| Item | Produto | UnidadeMedida | Especificações | Quantidade |
| 25 | ARO 15-205/70 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 205/70 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 8 |



| | | | | |
|----|----------------------|----|---|----|
| 26 | ARO 13/175/70 | Pç | Pneumático para automovel; construção radial normal; dimensões 175/70 aro 13; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 12 |
| 27 | ARO 14/185/65 | Pç | Pneumático para automóvel; construção radial normal; dimensões 185/65 aro 14; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 3 |
| 28 | ARO 15/195/60 | Pç | Pneumático para automóvel; construção radial normal; dimensões 195/60 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 11 |
| 29 | ARO 15/225/75 | Pç | Pneumático para utilitário; construção radial normal; dimensões 225/75 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 3 |



| | | | | |
|----|----------------------|----|--|----|
| 30 | ARO 16/225/75 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 225/75 aro 16; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha | 13 |
| 31 | ARO 15/195/65 | Pç | Pneumático para automóvel; construção radial normal; dimensões 195/65 aro 15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 10 |
| 32 | ARO 16/205/75 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 205/75 aro 16; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 18 |
| 33 | ARO 13/165/70 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 165/70 aro 13; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 3 |



| | | | | |
|----|------------------------|----|---|----|
| 34 | ARO 14/185 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 185 aro 14; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 3 |
| 35 | ARO 16/7.50 | Pç | Pneumático para ônibus utilitários ; 7.50 aro 16; ic124/123T novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 3 |
| 36 | ARO 17.5/215/15 | Pç | Pneumático para ônibus utilitários ; 215/75 aro 17.5; ic124/123T novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 14 |
| 37 | ARO 1100/22 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 1100/22; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 4 |



| | | | | |
|----|-----------------------------------|----|---|---|
| 38 | ARO 1000/20 liso | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 1000/20 liso; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 8 |
| 39 | ARO 22.5/295/80 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 295/80 aro 22.5; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 4 |
| 40 | ARO 1000/20 Borrachudo | Pç | Pneumático para caminhão; construção radial normal; dimensões 1000/20 borrachudo; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 9 |
| 41 | 1000/20 Intermediário | Pç | Pneumático para caminhão; construção radial normal; dimensões 1000/20 intermediário; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 5 |



| | | | | |
|----|------------------------------------|----|--|---|
| 42 | ARO12.5/80/18 Dianteiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 12.5/80/18; 12 lonas ou acima novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 4 |
| 43 | 17.5/25 Traseiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 17.5/25; traseiro 12 lonas ou acima novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 4 |
| 44 | 14.00/24 Borrachudo | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 14.00/24; 12 lonas ou acima novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 4 |
| 45 | 14/09/28 Dianteiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 14/9/28 dianteiro 8 Lonas e 18/4/38; traseiro trator 12 lonas novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 1 |



| | | | | |
|----|---------------------------------------|----|--|---|
| 46 | 18/4/38 Traseiro | Pç | Pneumático para maquinas fora de estrada; 14/9/28 dianteiro 8 Lonas e 18/4/38; traseiro trator 12 lonas novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 1 |
| 47 | 7.50/16 Intermediário | Pç | Pneumático para caminhão; construção radial normal; dimensões 7.50; aro 16 novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 1 |
| 48 | ARO 14/175/60 ou 175/70/14 | Pç | Pneumático para utilitários; construção radial normal; dimensões 175/70 aro 14; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. | 8 |

1.2 Observações

Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos.



Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO, com no máximo 6 meses de fabricação.

Na proposta deverá conter além da descrição do objeto, marca do objeto ofertado, o valor unitário e o valor total de cada item.

2. Justificativa:

2.1. A frota municipal não dispõe, atualmente, de veículos em boas condições de operação, tampouco o município conta com recursos suficientes para adquiri-los, além de que na forma em que será realizada a contratação, a administração ficará desonerada da manutenção desses veículos, assim, a locação, objeto deste edital se faz imprescindível para a prestação de serviços à comunidade.

4. PRAZO, FORMA, GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos pneus será parcelada, conforme a demanda necessária, e a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas para 12(doze) meses.

Os pneus deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Compras deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, pneus entregues e não requisitados).

Após o envio da requisição, o que poderá ser feito mediante comunicado por e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação, caso a contratada não seja do município, o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Os itens objeto do presente certame deverão ser entregues nos seguintes endereços, o que deverá ser informado no ato da requisição:

| Listas de locais e instituições de entrega | |
|---|-----------------------------|
| Locais | Endereço |
| Centro Operacional - Almoxarifado | João Augusto de Freitas S/N |

Os pneus deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, de no mínimo 90 (noventa) dias.

5. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A futura CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os pneus no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

A fiscalização durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e ou contrato será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização da Ata de Preço e ou Contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela licitante CONTRATADA.

A licitante CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações em consonância com a proposta a ser apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

O objeto da pretensa contratação será recebido pela Administração no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à licitante adjudicatária para que esta providencie a correção e ou substituição do produto entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A Administração deverá informar por escrito à futura CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o lote/item e demais observações pertinentes. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentados defeituosos, o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese. Não será considerada irregularidade o desgaste natural do produto fornecido.

Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente dos produtos requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especialmente designado pelo Setor Departamento transporte, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

6 - DA COTA RESERVA E DA COTA PRINCIPAL



6.1. Em atendimento às disposições do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecido como Cota Reserva exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, o importe de 25% dos itens licitados desde que divisíveis, sendo o restante considerado como Cota Principal, ou Ampla Concorrência.

Da Cota Reserva e da Cota Principal

6.2. No tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, não há qualquer vedação, ficando estabelecido que deverá acompanhar o preço mínimo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o preço finalizado na Cota Principal, caso esse seja o menor valor, nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto Federal n.º 6.204/2007: “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada”.

6.3. Em se tratando de empresas diversas vencedoras de um mesmo item (uma na Cota Reservada e outra na Cota Principal), não haverá vinculação de preços entre uma e outra, a não ser que sejam a mesma empresa, observando que todos os preços devem estar dentro dos limites adotados pela Administração, quando da composição do preço médio.

6.4. Nos casos em que restar deserta a Cota Reservada, de modo a não haver vencedor a ser declarado, poderá a cota reservada ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 8º, § 2º Decreto Federal n.º 6.204/2007: “O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao P, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado”.

6.5. A hipótese prevista no parágrafo acima se dará quando os bens da cota reservada tenham a mesma natureza dos bens da cota principal, ou seja, quando foram idênticos, caso contrário, a disputa passará para todas as licitantes presentes.

6.6. No caso de disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens da Cota Principal, fica ainda conferido a possibilidade do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7 - DO VALOR ESTIMADO

Com base nas cotações fornecidas o valor médio estimado para o período de 12(doze) meses previsto desta pretensa contratação é de **R\$557.889,46** (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 001 / 2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial ___/2018, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 001/ 2018

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha foi calculada com base em preços praticados em sites especializados.

| COTA PRINCIPAL | | | | | |
|----------------|--|-----|------|--------------------|-----------------|
| Item | Produto | Und | Qtd. | Vr. Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) |
| 01 | ARO 15-205/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 24 | R\$ 451,17 | R\$10.828,08 |
| 02 | ARO 13/175/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 36 | R\$ 200,83 | R\$7.229,88 |
| 03 | ARO 14/185/65 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 09 | R\$ 304,00 | R\$2.736,00 |
| 04 | ARO 15/195/60 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 33 | R\$ 343,43 | R\$11.333,19 |
| 05 | ARO 15/225/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 09 | R\$ 698,93 | R\$6.290,37 |
| 06 | ARO 16/225/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 39 | R\$ 807,80 | R\$31.504,20 |
| 07 | ARO 15/195/65 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 30 | R\$ 356,53 | R\$10.695,90 |
| 08 | ARO 16/205/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 54 | R\$ 603,30 | R\$32.578,20 |
| 09 | ARO 13/165/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 09 | R\$198,30 | R\$1.784,70 |
| 10 | ARO 14/185 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 09 | R\$ 385,73 | R\$3.471,57 |
| 11 | ARO 16/7.50 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 09 | R\$ 640,13 | R\$5.761,17 |
| 12 | ARO 17.5/215/15 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 44 | R\$ 838,30 | R\$36.885,20 |
| 13 | ARO 1100/22 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 12 | R\$ 1.548,40 | R\$18.580,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----------------------|---|------------|-------------|---------------------------|------------------------|
| 14 | ARO 1000/20 liso (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 24 | R\$ 1.396,97 | R\$33.527,28 |
| 15 | ARO 22.5/295/80 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 12 | R\$ 1.653,97 | R\$19.847,64 |
| 16 | ARO 1000/20 Borrachudo (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 27 | R\$ 1.520,97 | R\$41.066,19 |
| 17 | 1000/20 Intermediário (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 17 | R\$ 1.279,30 | R\$21.748,10 |
| 18 | ARO12.5/80/18 Dianteiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 12 | R\$ 1.500,33 | R\$18.003,96 |
| 19 | 17.5/25 Traseiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 12 | R\$ 3.217,95 | R\$38.615,40 |
| 20 | 14.00/24 Borrachudo (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 12 | R\$ 2.409,65 | R\$28.915,80 |
| 21 | 14/09/28 Dianteiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 05 | R\$ 2.053,67 | R\$10.268,35 |
| 22 | 18/4/38 Traseiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 05 | R\$ 4.227,67 | R\$21.138,35 |
| 23 | 7.50/16 Intermediário (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 05 | R\$ 538,47 | R\$2.692,35 |
| 24 | ARO 14/175/60 ou 175/70/14 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 24 | R\$ 307,63 | R\$7.383,12 |
| COTA RESERVADA | | | | | |
| Item | Produto | Und | Qtd. | Vr. Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) |
| 25 | ARO 15-205/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 08 | R\$ 451,17 | R\$3.609,36 |
| 26 | ARO 13/175/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 12 | R\$ 200,83 | R\$2.409,96 |
| 27 | ARO 14/185/65 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 03 | R\$ 304,00 | R\$912,00 |
| 28 | ARO 15/195/60 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 11 | R\$ 343,43 | R\$3.777,73 |
| 29 | ARO 15/225/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 03 | R\$ 698,93 | R\$2.096,79 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|---|----|----|--------------|---------------|
| 30 | ARO 16/225/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 13 | R\$ 807,80 | R\$10.501,40 |
| 31 | ARO 15/195/65 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 10 | R\$ 356,53 | R\$3.565,30 |
| 32 | ARO 16/205/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 18 | R\$ 603,30 | R\$10.859,40 |
| 33 | ARO 13/165/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 03 | R\$198,30 | R\$594,90 |
| 34 | ARO 14/185 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 03 | R\$ 385,73 | R\$1.157,19 |
| 35 | ARO 16/7.50 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 03 | R\$ 640,13 | R\$1.920,39 |
| 36 | ARO 17.5/215/15 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 14 | R\$ 838,30 | R\$11.736,20 |
| 37 | ARO 1100/22 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 04 | R\$ 1.548,40 | R\$6.193,60 |
| 38 | ARO 1000/20 liso (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 08 | R\$ 1.396,97 | R\$11.175,76 |
| 39 | ARO 22.5/295/80 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 04 | R\$ 1.653,97 | R\$6.615,88 |
| 40 | ARO 1000/20 Borrachudo (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 09 | R\$ 1.520,97 | R\$13.688,73 |
| 41 | 1000/20 Intermediário (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 05 | R\$ 1.279,30 | R\$6.396,50 |
| 42 | ARO12.5/80/18 Dianteiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 04 | R\$ 1.500,33 | R\$6.001,32 |
| 43 | 17.5/25 Traseiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 04 | R\$ 3.217,95 | R\$ 12.871,80 |
| 44 | 14.00/24 Borrachudo (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 04 | R\$ 2.409,65 | R\$ 9.638,60 |
| 45 | 14/09/28 Dianteiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 01 | R\$ 2.053,67 | R\$ 2.053,67 |
| 46 | 18/4/38 Traseiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 01 | R\$ 4.227,67 | R\$ 4.227,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| 47 | 7.50/16 Intermediário (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 01 | R\$ 538,47 | R\$ 538,47 |
| 48 | ARO 14/175/60 ou 175/70/14 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência) | Pç | 08 | R\$ 307,63 | R\$ 2.461,04 |

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL GERAL (R\$) | R\$557.889,46 |
|--------------------------------|----------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 001 / 2018

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 001/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
|----------------|--|-----|------|--------------------|-----------------|-------|
| Item | Produto | Und | Qtd. | Vr. Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) | Marca |
| 01 | ARO 15-205/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 24 | | | |
| 02 | ARO 13/175/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 36 | | | |
| 03 | ARO 14/185/65 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 09 | | | |
| 04 | ARO 15/195/60 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--|--|--|
| | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 15/225/75 | Pç | 33 | | | |
| 05 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 16/225/75 | Pç | 09 | | | |
| 06 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 15/195/65 | Pç | 39 | | | |
| 07 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 16/205/75 | Pç | 30 | | | |
| 08 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 13/165/70 | Pç | 54 | | | |
| 09 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 14/185 | Pç | 09 | | | |
| 10 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 16/7.50 | Pç | 09 | | | |
| 11 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 17.5/215/15 | Pç | 09 | | | |
| 12 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 1100/22 | Pç | 44 | | | |
| 13 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 1000/20 liso | Pç | 12 | | | |
| 14 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--|--|--|
| | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 24 | | | |
| 15 | ARO 22.5/295/80 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 12 | | | |
| 16 | ARO 1000/20 Borrachudo (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 27 | | | |
| 17 | 1000/20 Intermediário (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 17 | | | |
| 18 | ARO12.5/80/18 Dianteiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 12 | | | |
| 19 | 17.5/25 Traseiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 12 | | | |
| 20 | 14.00/24 Borrachudo (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 12 | | | |
| 21 | 14/09/28 Dianteiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 05 | | | |
| 22 | 18/4/38 Traseiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 05 | | | |
| 23 | 7.50/16 Intermediário (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 05 | | | |
| 24 | ARO 14/175/60 ou 175/70/14 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| Item | | Und | Qtd. | Vr. Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) | |
|-----------------------|--|-----|------|--------------------|-----------------|--|
| | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 24 | | | |
| COTA RESERVADA | | | | | | |
| 25 | ARO 15-205/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 08 | | | |
| 26 | ARO 13/175/70 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 12 | | | |
| 27 | ARO 14/185/65 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 03 | | | |
| 28 | ARO 15/195/60 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 11 | | | |
| 29 | ARO 15/225/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 03 | | | |
| 30 | ARO 16/225/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 13 | | | |
| 31 | ARO 15/195/65 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 10 | | | |
| 32 | ARO 16/205/75 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 18 | | | |
| 33 | ARO 13/165/70 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--|--|--|
| | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 14/185 | Pç | 03 | | | |
| 34 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 16/7.50 | Pç | 03 | | | |
| 35 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 17.5/215/15 | Pç | 03 | | | |
| 36 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 1100/22 | Pç | 14 | | | |
| 37 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 1000/20 liso | Pç | 04 | | | |
| 38 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 22.5/295/80 | Pç | 08 | | | |
| 39 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO 1000/20 Borrachudo | Pç | 04 | | | |
| 40 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) 1000/20 Intermediário | Pç | 09 | | | |
| 41 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) ARO12.5/80/18 Dianteiro | Pç | 05 | | | |
| 42 | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) 17.5/25 Traseiro | Pç | 04 | | | |
| 43 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--|--|--|
| | (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 04 | | | |
| 44 | 14.00/24 Borrachudo (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 04 | | | |
| 45 | 14/09/28 Dianteiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 01 | | | |
| 46 | 18/4/38 Traseiro (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 01 | | | |
| 47 | 7.50/16 Intermediário (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 01 | | | |
| 48 | ARO 14/175/60 ou 175/70/14 (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia) | Pç | 08 | | | |

VALOR TOTAL GERAL (R\$)

** Os preços são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante nesta proposta.*

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961

E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 001 /2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 001 / 2018 **DECLARA** expressamente que **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2018.

_____ (assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal o Sr. (a) _____ portador (a) da

Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____ (_____), Município de Igarapava/SP, situado na Rua Gabriel Vilela, 413 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 45.324.290/0001-67, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 001/2018, Ata de Julgamento de Preços e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em _____, pelo ordenador de despesas deste Município do Pregão Presencial supracitado, **RESOLVE** registrar os preços objetivando o fornecimento de pneus novos, pelo tipo **menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento da frota de veículos leves e utilitários, pesados e maquinários, deste município, conforme consta no ANEXO I do edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1° (primeiro) lugar no certame para o referido item, sendo:

- 1) _____, com sede na Rua _____, _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. (a) ., Nacionalidade, estado Civil, portadora do RG n° _____ doc de origem _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, ora denominada **CONTRATADA**;

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa para o fornecimento, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de pneus novos, destinados aos veículos leves utilitários, pesados e maquinários, este município., pesados, máquinas pesadas em geral, pertencentes à frota municipal, para atendimento aos diversos departamentos municipais, em conformidade Termo de Referência e demais anexos, que compõe este edital;

1.2 Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos.



Todos os pneus deverão possuir as especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência.

Na proposta deverá conter além da descrição do objeto, marca do objeto ofertado, o valor unitário e o valor total de cada item

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os pneus serão solicitados de forma fracionada, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ou não atingir as quantidades estimadas;

2.2. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da Ordem de Fornecimento;

2.2.1. O não cumprimento do prazo de entrega constante no item anterior será considerado como descumprimento contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital;

2.2.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Gustavo Marques Rodrigues, Diretor de Divisão da Frota Municipal e o responsável pelo recebimento e fiscalização Ata de Registro de Preços será o Sr. José Aguinaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Manutenção de Serviços Públicos;

2.2.3. A entrega dos pneus deverão ser efetuados no Departamento de Manutenção de Serviços Públicos, situado na Avenida João Augusto de Freitas s/nº - Nova Igarapava, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo titular do Departamento de Manutenção de Serviços Públicos ou preposto por ele designado;

2.2.4. A Ordem de Fornecimento de pneus só será encaminhada após a assinatura desta Ata e emissão da respectiva Nota de Empenho;

2.2.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no mercado, desde que atenda às especificações solicitadas;

2.2.5.1. A entrega será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, inclusive carga, transporte e descarga;

2.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os pneus que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;



2.4. O objeto desta Ata, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitas após rigoroso exame do servidor técnico designado;

2.5. A garantia dos pneus deverá ser informada na proposta comercial, nos termos Anexo IV, deste edital, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor;

2.5.1. A garantia inclui a substituição dos pneus no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o Município. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição do defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao do substituído.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$_____ (_____) para Fornecimento de Pneus, sendo este o valor estimado para 12(doze) meses.

3.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos pneus, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2. Somente serão pagos os pneus que efetivamente forem entregues durante o mês;

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

4.4. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da contratada estiver em total conformidade com as especificações;

4.5. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º (primeiro) lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 06 (seis) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, assim como pelo fiscal e gestor desta Ata de Registro de Preços.

Igarapava, _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL
CONTRATADA

José Aginaldo de Oliveira
Gestor da Ata de Registro de Preços

Gustavo Marques Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com _____ sede _____ na

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CREDENCIA

o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do

R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º

_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 001 /2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, CRC/___ nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do contador)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

1.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 1.1. desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

1.1.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

1.1.4. Não será necessária sua apresentação nesta fase se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 2.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.3.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 2.4.** Certidão de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 2.5.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).